



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

PORTARIA CFBIO Nº 708, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de proposta de regulamentação da atuação do(a) Biólogo(a) em Acupuntura, em conformidade com a Lei nº 15.345, de 12 de janeiro de 2026.

A **DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado à elaboração de proposta de regulamentação da atuação do(a) Biólogo(a) em Acupuntura, em conformidade com a Lei nº 15.345, de 12 de janeiro de 2026, composto pelos seguintes membros:

I - Fernando Cesar de Sousa Santos V. Gamarros, CRBio nº 100547/04-D, Coordenador;

II - Thâmara Gonçalves dos Reis, CRBio nº 134981/04-D, Secretária;

III – Thairinny Faria Lima de Araújo, Vogal.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – elaborar proposta de Resolução destinada à regulamentação da atuação do Biólogo em Acupuntura, acompanhada da respectiva Exposição de Motivos;

II – realizar os estudos técnicos e normativos necessários à elaboração da proposta, considerando as disposições da Lei nº 15.345, de 12 de janeiro de 2026, a legislação que regulamenta a profissão de Biólogo e os normativos do Sistema CFBio/CRBios;

III – avaliar os requisitos de formação, qualificação e habilitação profissional necessários à atuação do Biólogo em Acupuntura, inclusive quanto ao reconhecimento de título de especialista;

IV – desempenhar outras atividades correlatas, no âmbito de suas atribuições, quando determinado pela Presidência, Diretoria ou Plenário do CFBio.

Art. 3º A Presidente do CFBio convocará os membros do Grupo de Trabalho para as reuniões, a pedido da Coordenação.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho, quando devidamente convocados, farão jus ao recebimento de jeton, auxílio-representação ou diária e passagem, conforme o caso, observadas as normas internas do CFBio, ressalvadas as hipóteses excludentes deste direito.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura desta Portaria, para conclusão de seus trabalhos e apresentação da proposta de regulamentação de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da Coordenação do Grupo de Trabalho, submetida à aprovação da Diretoria do CFBio.

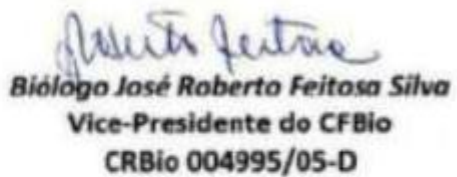


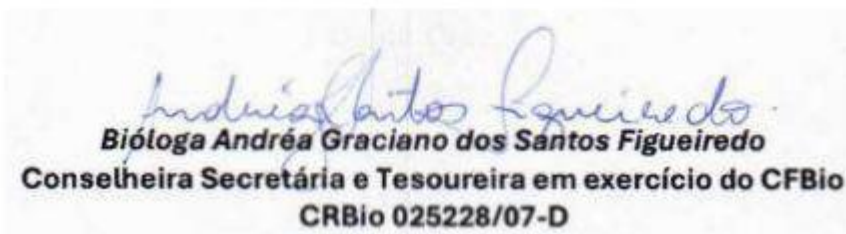
CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, ressalvada eventual prorrogação formalmente concedida, nos termos do parágrafo único do art. 4º.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2026.


Bióloga Alcione Ribeiro de Azevedo
Presidente do CFBio
CRBio 016349/06-D


Biólogo José Roberto Feitosa Silva
Vice-Presidente do CFBio
CRBio 004995/05-D


Bióloga Andréa Graciano dos Santos Figueiredo
Conselheira Secretária e Tesoureira em exercício do CFBio
CRBio 025228/07-D